



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
2026.02.03.02.1 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE QUIXELÔ E POSTO UCHOA COMBUSTIVEIS  
LTDA, RELATIVO AO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
2026.02.03.02**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXELÔ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.467.577/0001-97, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Doroteu Honório Guedes Filho, residente e domiciliado na Cidade de Quixelô/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **POSTO UCHOA COMBUSTIVEIS LTDA**, estabelecida na CE 375, S/N, Vila Antonico, Quixelô/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.331.057/0001-95, neste ato representada pelo Sr. Maykon Maverick Silva Uchoa, portador do CPF nº 045.969.713-74, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem:

Aditivar o contrato firmado entre a EMPRESA e a CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, tendo como objetivo **AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXELÔ/CE**, e em conformidade com as disposições da Lei no 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS**

Considerando a excelência do que vem sendo fornecido na Câmara Municipal de Quixelô, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve repactuar o referido contrato, preservando, desse modo, o Equilíbrio Econômico Financeiro.

Com fundamento no Princípio da Igualdade e da Legalidade, fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de Reestabelecer a relação de igualdade pactuada inicialmente na Aquisição de combustíveis, devido ao aumento de valores nos preços dos combustíveis nas refinarias, essas variações são influenciadas por diversos fatores econômicos e de mercado, refletindo as flutuações nos custos de produção, distribuição e os impactos da política de preços da Petrobras, além dos impostos incidentes sobre os combustíveis, apresenta a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, enfatizamos e invocamos ainda o princípio da economicidade para o caso em apreço, pois estaria por demais provado que um novo certame para regularização do presente, demandaria tempo e custo desnecessários e inviáveis ao município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O aditivo ao contrato em questão encontra amparo no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal no 14.133 de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente termo aditivo objetiva o reajuste no valor unitário do litro do combustível conforme descrição abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**QUIXELÔ**



**LOTE: 01 – GASOLINA COMUM**

Item	Especificação	Unid.	Valor unitário Inicial	Valor unitário 1º aditivo (Adição) (24/03/26)	Valor unitário 2º aditivo (Adição) (26/05/26)	Percentual (%) de reajuste (Adição)
0001	GASOLINA COMUM	L	6,65	7,19	7,49	4,18 %

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

**QUIXELÔ/CE, 26 de Maio de 2026.**

DOROTEU  
HONORIO GUEDES  
FILHO:64376044334

Assinado de forma digital por DOROTEU HONORIO GUEDES FILHO:64376044334

**DOROTEU HONÓRIO GUEDES FILHO  
ORDENADOR DE DESPESAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXELÔ  
CONTRATANTE**

**MAYKON MAVERICK SILVA UCHOA  
POSTO UCHOA COMBUSTIVEIS LTDA  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

- 1) Kelly Nayana J. Nascimento CPF n.º 061.964.123-10
- 2) Leuz Moraes de Abreu Neto CPF n.º 033.707.723-10